

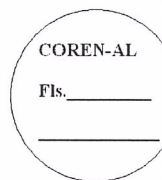


Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRO TERMO ADITIVO PAD Nº 457/2020

*TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS E
A COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E
PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS (CEPAL)*

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, apresentada por seu Presidente, Sr. Paulo Jorge Torres Guimarães Silva, e por seu Tesoureiro, Sr. Esvaldo dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão COREN-AL n.º 025 de 24 de setembro de 2012, homologado pela decisão COFEN n.º 026 de 25 de março de 2013 – doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS**, que tem por razão social **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.308.836/0001-09, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, Km-07, Anexo B, bairro Tabuleiro dos Martins, CEP.: 57055-000, Maceió/AL – doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PAD n.º 457/2020 e em observância a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato, por novo período de 12 (doze) meses, bem como a retificação do item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2020, que trata do preço acordado por cm² publicado, outrora celebrado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL e a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL (Imprensa Oficial Graciliano Ramos), que consiste na publicação de atos exarados pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por meio deste aditivo a CONTRATANTE e a CONTRATADA renovam o contrato por novo período de 12 (doze) meses, tendo-se por data inicial o dia 05/10/2022 e por data de encerramento o dia 05/10/2023, cujo objeto se encontra discriminado na cláusula primeira supra.

PÁGINA 1 DE 2



Coren^{AL}

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

2021-2023

UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.3, DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Em vista do disposto na Portaria CEPAL n.º 17 de 19 de março de 2022 (fls. 102/103 do PAD n.º 457/2020), em e-mail datado de 23/05/2022 (fls. 100 do PAD n.º 457/2020) e do Ofício n.º 05/2021 – DOEAL/CEPAL (fls. 101 do PAD n.º 457/2020), e, ainda, do monopólio exercido pela Contratada, retifica-se o item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 004/2020, que passa a ter a seguinte redação e vigência a partir da assinatura deste termo aditivo:

*CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
[...]*

5.3. O preço acordado por cm² publicado é de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) para pagamento à vista e de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) para pagamentos faturados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais condições e obrigações previstas na avença inicial e no primeiro termo aditivo não modificadas por este termo.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que igualmente o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Maceió/AL, 05 de outubro de 2022.



PAULO JORGE TORRES G. SILVA
PRESIDENTE COREN/AL
CONTRATANTE



ESVALDO DOS SANTOS SILVA
TESOUREIRO COREN/AL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL
CNPJ/MF n.º 04.308.836/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF/MF:

CPF/MF:

RG:

RG:

PÁGINA 2 DE 2